

Processo: 1058921
Natureza: Representação
Exercício: 2014
Representado: Município de Raposos

À Secretaria da 1ª Câmara,

Considerando a manifestação do Sr. Carlos Alberto Coelho Azevedo, Prefeito Municipal à época, que não teve acesso aos documentos relativos ao Procedimento Licitatório n. 47/2013 e Processo de Adesão n. 40/2014 (fl. 65) e, tendo em vista a busca da verdade material, determino a **intimação**, por meio eletrônico, consoante previsão do art. 166, § 1º, VI, do Regimento Interno do Tribunal, do Sr. Sérgio Silveira Soares, atual Prefeito Municipal de Raposos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a seguinte documentação:

- Procedimento Licitatório n. 47/2013;
- Processo de Adesão n. 40/2014;
- documentação relativa à contratação do Sr. Alexsandro Soares de Andrade como vigia da Escola Municipal Dr. Francisco dos Santos Cabral;
- procedimento licitatório correspondente à contratação do Instituto de Educação e Cultura Ipoema no exercício de 2014;
- legislação/regulamento correspondente ao pagamento de diárias aos servidores, Prefeito e Vereadores municipais.

Cientifique-lhe que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Cumprida a intimação, encaminhem os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal para análise e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 27/2/2020.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator